



|                               |                |                 |
|-------------------------------|----------------|-----------------|
| João Batista de Souza Arantes | 151.161.741-15 | Equipe de Apoio |
| Ana Maria Dolis               | 123.574.721-20 | Equipe de Apoio |

**Art. 3º** - Delegar ao Pregoeiro a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

**Art. 4º** - Revogar as Portarias nºs 69 e 70, de 04 de junho de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2019.

**Henrique Moraes Ziller**  
Secretário de Estado-Chefe

Protocolo 120156

## Vice Governadoria

Portaria 7/2019 - VICEGOV

**O VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos da Lei Estadual nº 10.460/88, de 22 de fevereiro de 1988, Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 8.431 de 17 de agosto de 2015.

Considerando a necessidade de agilizar e aumentar a eficiência da gestão de Tecnologia da Informação - TI da Vice-Governadoria,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Delegar ao servidor **Cleber Everton Rodrigues Junior**, CPF/MF: 737.717.081-68, R.G: 4986193 - DGPC - GO, ocupante do cargo de Assessor Especial "E", Referência V, as seguintes atribuições de gestor de Tecnologia da Informação:

- I - Criação e administração de usuário e e-mail;
- II - Instalação e manutenção de computadores;
- III - Instalação de impressoras;
- IV - Suporte ao usuário;
- V - Criação de artes vetorizadas;
- VI - Abertura de OS de atendimento para manutenção de pontos de rede de energia;
- VII - Gerenciamento de TI;
- VIII - Gerenciamento de projetos de implantação e criação de servidores de usuários;
- IX - Servidores de impressão;
- X - Criação de Firewall;
- XI - Criação de servidores de arquivo (pastas compartilhadas);
- XII - Administração de políticas de acesso à internet;
- XIII - Levantamento das necessidades de TI do órgão;
- XIV - Gerenciamento dos acessos aos sistemas corporativos;
- XV - Relatórios de informação de Tecnologia da Informação e todos os demais expedientes afetos à área de TI desta Vice-Governadoria.

**Art. 2.º** Revoga-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

**GABINETE DO VICE-GERNADOR**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 120085

Portaria 13/2019 - VICEGOV

**O Vice-Governador do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: o Decreto Estadual nº 8.431 de 17 de agosto de 2015; o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar aos servidores abaixo, a responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos desta Vice-Governadoria:

**I - Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, CPF/MF: 009.803.381-66;

**II - Mirella Vieira Costa Mizukami**, CPF/MF: 008.729.301-30;

**III - Igor Carlos Soares**, CPF/MF: 700.760.081-69;

**IV - Ana Adelina Moreira das Dores**, CPF/MF: 843.835.851-91;

**Art. 2.º** Atribuir ao servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços de locação de veículos;
- II - Serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- III - Serviços de manutenção, revisão, seguro e licenciamento de veículos;
- IV - Aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento;
- V - Serviços de locação de vagas para estacionamento.

**Art. 3.º** Atribuir ao servidor **Igor Carlos Soares**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços telefônicos fixo, local e de longa distância;
- II - Serviços telefônicos móvel, local e de longa distância, e dados;
- III - Serviços de locação e manutenção de impressoras;
- IV - Aquisição de carimbos;
- V - Serviços de chaveiro;
- VI - Aquisição de materiais de processamento de dados;
- VII - Aquisição de computadores e a correspondente assistência técnica;
- VIII - Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos;

**Art. 4.º** Atribuir à servidora **Mirella Vieira Costa Mizukami**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços terceirizados em geral (garçom, copeira, limpeza, etc);
- II - Aquisição de gêneros alimentícios;
- III - Serviços de Buffet;
- IV - Aquisição de material de expediente;
- V - Aquisição de materiais para homenagens póstumas;
- VI - Serviços de fornecimento de passagens aéreas;
- VII - Serviços de hospedagens, traslados e locação de veículos;
- VIII - Serviços gráficos;